



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO**

TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO e ALTERAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2022-AGU, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, FIRMADO EM 08/09/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, E A EMPRESA EGEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Processo nº 00587.000996/2022-23

A **UNIÃO**, por meio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, criada pela Constituição Federal, em seu artigo 131, e instituída pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO**, localizada na Av. Herculano Bandeira n.º 716 - Pina, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.559.037/0001-42, por intermédio da **SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO, MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA**, nomeada pela Portaria nº. 211, de 06 de julho de 2015, publicada no D.O.U nº. 127, Seção 2, de 07 de julho de 2015, e de conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 51, de 21 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U nº 36, Seção 1, de 22 de fevereiro 2013, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.798.516/0001-00, com sede na Rua Olavo de Oliveira Albuquerque, 98, São João do Tauape, Fortaleza/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **PAULO EXPEDITO REBOUÇAS**, portador da Cédula de Identidade nº 4330-D, expedida pelo CREA/CE e CPF nº 091.456.993-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 00587.000996/2022-23, Pregão nº 15/2022, com fundamento na lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 9.507, de 2018, e Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2022-AGU/SAD/5ª Região, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto:

1. **Prorrogar por 12 (doze) meses** o prazo da vigência a que se reporta a cláusula segunda do contrato nº 35/2022, contemplando-se desta feita, o período de **13/09/2023 a 12/09/2024**, de acordo com o que dispõe o inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, atualizada;
2. **Revisar a planilha do contrato**, para eliminação dos custos não renováveis do Módulo 5 – Insumos Diversos - e do Custo de Abertura de Conta Vinculada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal estimado de **R\$ 417.881,03** (quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta e um reais e três centavos), com base na cláusula terceira contratual, estando nele incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo e, nos exercícios seguintes, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender as despesas desta natureza.

PI – AGU0061
Programa de Trabalho Resumido: 168530
Gestão/Unidade: 00001/110096
Elemento de Despesa: 339033

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá atualizar o prazo de validade da garantia para a data de **11/12/2024** e o valor para **R\$ 250.728,62** (duzentos e cinquenta mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos), em cumprimento ao disposto no art. 56 da Lei 8.666/1993 e IN 05/2017-SEGES/MP. O valor da garantia só será liberado para a contratada depois de comprovada a quitação de todas as verbas trabalhistas decorrentes da contratação. Não ocorrendo essa quitação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, e respectivos termos aditivos, que não colidam com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo em 01 (uma) via.

Recife-PE, de
MARIA LUCIA
CARVALHO DE
PAULA:48752754472

Assinado de forma digital por
MARIA LUCIA CARVALHO DE
PAULA:48752754472
Dados: 2023.09.11 15:57:56 -03'00'

MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONTRATANTE

de 2023

PAULO EXPEDITO
REBOUCAS:09145699372

Assinado de forma digital por PAULO
EXPEDITO REBOUCAS:09145699372
Dados: 2023.09.11 15:50:01 -03'00'

PAULO EXPEDITO REBOUCAS
EGEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CONTRATADA